



EDITAL Nº 141/2023
Referente ao Aviso Nº 220/2023, publicado no D.O.E. de 19/12/2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução do Conselho Universitário (CONSU) nº 1.487/2021, Publicada no DOE de 22.10.2021, p. 20, que Aprova a criação e Regulamentação do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos na multicampia da UNEB - denominado PPAIfe Freire, e para atender ao “art Art. 8º, VII - Produzir materiais didáticos que serão utilizados nos diferentes projetos do Programa PPAIfe Freire, torna pública, para conhecimento dos interessados, e que preencham as condições constantes deste Edital, a ao Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de PROFESSORES(AS) CONTEUDISTAS e VALIDADORES DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos na Multicampia da UNEB – PPAIfe Freire/UNEB tem por objetivo promover a Educação de Jovens e Adultos, com ênfase na alfabetização, nos territórios de identidade da Bahia os quais a UNEB está inserida pela sua capilaridade multicampi, a fim de: a) alfabetizar na perspectiva de letramento, pessoas jovens e adultos nos territórios de identidade da Bahia, nos quais a UNEB está inserida; b) realizar o processo formativo de docentes da rede municipal e estadual de educação, pessoas da comunidade, estudantes, docentes e técnicos da UNEB para que atuem na alfabetização de jovens e adultos; c) produzir materiais didáticos e metodologias que serão utilizados no decorrer do processo formativo dos envolvidos; d) compartilhar e dar circularidade às experiências dos processos desenvolvidos no Programa junto à sociedade e à comunidade acadêmica.

1.2. A presente seleção se fundamenta na ausência de interessados junto àquela realizada por meio do Edital nº. 092/2023, tratando-se de seleção complementar para as vagas remanescentes.

1.3. Esta Seleção Pública Simplificada destina-se à contratação temporária, por meio de Comissão de Seleção Pública regularmente constituída pela UNEB e publicada pelo Gabinete da Reitoria/UNEB, tendo a Pró Reitoria de Extensão – PROEX como responsável pela realização da Seleção Pública, cumprindo às normas deste Edital;

1.4. A presente Seleção Pública Simplificada será realizada pela Comissão de Seleção Pública e acompanhada pela **Coordenação Geral do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos na multicampia da UNEB - denominado PPAIfe Freire** responsável por organizar e coordenar todas as ações pertinentes à realização desta Seleção Pública, cumprindo às normas deste Edital;

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos



complementares e eventuais retificações. E, destina-se à seleção de profissionais especificados no item 2.1 deste Edital;

1.6. O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no ANEXO I deste Edital.

1.7. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

1.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como, o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através dos sites:

<http://selecao.uneb.br/editais2023/>

<https://proex.uneb.br/editais-abertos/>

1.9. O prazo de validade deste Edital será de **4 meses**, contados a partir da data de publicação do seu resultado final, podendo, porém, ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

1.10. A contratação para atuação no Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos na multicampia da UNEB - denominado PPALFA Freire, como **PROFESSORES CONTEUDISTAS e VALIDADORES DE PRODUÇÃO CONTEÚDOS**, corresponderá à prestação de serviço **sem vínculo empregatício**. E, esta seleção destina-se, **exclusivamente**, a profissionais do quadro funcional da UNEB.

2.0. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, PERIODICIDADE E ENTREGA DE PRODUÇÕES

2.1. Sobre as vagas e remuneração, considerar o quadro a seguir:

QUADRO 1

Código/Função	Formação/Titulação	Vagas	Remuneração
Professor Validador da produção sobre Alfabetização, Letramento e Ciências Naturais para Jovens, Adultos e Idosos.	Licenciatura em Pedagogia ou Biologia. Mestrado em Educação ou EJA, com experiência em docência da Educação Básica e/ou em Alfabetização de Jovens e Adultos	01	4 parcelas 2.500,00



Professor Conteudista para Alfabetização, Letramento em Geografia para Jovens, Adultos e Idosos.	Licenciatura em Pedagogia ou Geografia. Mestrado em Educação ou EJA, com experiência de docência na Educação Básica e/ou Alfabetização de Jovens e Adultos.	01	04 parcelas 2.800,00
Professor Validador da produção sobre Alfabetização, Letramento em Geografia para Jovens, Adultos e Idosos.	Licenciatura em Pedagogia ou Geografia. Mestrado em Educação ou EJA, com experiência de docência na Educação Básica e/ou Alfabetização de Jovens e Adultos.	01	4 parcelas 2.500,00
Professor Validador da produção sobre Alfabetização, Letramento e Arte para Jovens, Adultos e Idosos.	Licenciatura em Pedagogia ou Arte. Mestrado em Educação ou EJA, com experiência de docência na Educação Básica e/ou Alfabetização de Jovens e Adultos.	01	4 parcelas 2.500,00

2.2 Sobre a Produção

- Concepção:** toda a produção será embasada no **ideário de Paulo Freire** e de sua Pedagogia Libertadora.
- Finalidade:** atender aos estudantes da EJA contemplados nos Projetos da UNEB de Educação de Jovens e Adultos realizados por meio de seus Departamento e em articulação com seus parceiros, via Programa PPALFA Freire.
- Metodologia de trabalho e fluxo de entregas:** Cada convocado - **professor conteudista** - deverá realizar **2 (duas) entregas**, considerando cronograma de produção, atendendo ao objeto de sua convocação e respeitando as definições de
- reuniões de alinhamento com a Equipe de Coordenação do PPALFA Freire. Essa elaboração será apreciada tecnicamente pelo **professor validador de produção** da

Área que seguirá **barema de validação – entregue em reunião própria com**



- os selecionados.** Cada parecer deve ser emitido até 20 dias após o recebimento do arquivo com a produção do conteudista.
- e. Cada selecionado assume a **obrigatoriedade de participação nas reuniões quinzenais de trabalho** com a Equipe de Coordenação e com os pares para efeito de trocas, orientações e qualificação das produções.
 - f. **Características de cada produção:** serão **duas entregas de no mínimo 25 laudas e no máximo 35 laudas cada. Devem ser escritas com linguagem didática, clara, acessível aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, da Alfabetização e Anos Iniciais.** As ideias devem refletir as orientações das reuniões de alinhamento pedagógico, com foco em dialogar com os repertórios da diversidade de estudantes dessa modalidade, a saber: jovens, adultos, idosos, trabalhadores, indígenas, ciganos, quilombolas, privados de liberdade, em situação de rua, com condições especiais de aprendizagem, dentre outros sujeitos.
 - g. **Sobre os insumos utilizados:** imagens, fotos, fragmentos de textos, tabelas, quadros, calendários, exemplos...podem ser autorais ou de acervo de domínio público devidamente referenciados, articulados com coesão e coerência, em forma de texto multimodal, em uma produção com vistas ao atendimento das especificidades e potenciais dos sujeitos, estudantes da EJA.
 - h. **Sobre a validação das produções:** cada lote de produção entregue será analisado pelos validadores selecionados e referendado pela Equipe de Coordenação do PPALFA Freire/UNEB.
 - i. **Sobre a autoria:** cada produtor de conteúdo, ao se submeter a este certame, **declara abrir mão da propriedade intelectual de suas elaborações entregues para uso irrestrito - social, acadêmico e pedagógico, da UNEB e de seus parceiros.**

3.0 SOBRE CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DE BOLSAS

3.1 O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento por parte do bolsista das atividades e funções a ele (a) atribuídas junto ao PPALFA Freire/UNEB e explicitadas neste Edital.

3.2 É vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação com outro programa de bolsa.

3.3 As atividades desenvolvidas a partir deste Edital não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício.

3.4 O valor final da bolsa depositado para cada convocado refletirá os descontos e recolhimentos fiscais obrigatórios previstos legalmente.

3.5 O bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da instituição



ou pelo não atendimento a condições, prazos, ou ainda, pela inadequada qualidade das produções entregues.

3.6 Cada candidato selecionado fará jus ao recebimento da quantidade de bolsas inerente à sua função prevista neste Edital, desde que atenda aos requisitos aqui determinados.

3.7 A execução das atividades previstas neste Edital será realizada no prazo de **quatro meses**, porém, o mesmo pode ser renovado por igual período para atender necessidades inerentes ao PPALFA Freire/UNEB, com anuência das instâncias responsáveis.

3.8 O planejamento, desenvolvimento e entrega das produções será de responsabilidade de cada bolsista selecionado. E a entrega no prazo determinado deverá ocorrer **por meio eletrônico, em endereço de e-mail institucional ppalfafreireuneb@uneb.br**

3.9 Para a produção do material didático, o PROFESSOR(A)/CONTEUDISTA selecionado atuará na área do conhecimento escolhida no ato da inscrição, com o cuidado de produzir uma proposta interdisciplinar, dialogando com os eixos temáticos propostos.

3.10 É dever do PROFESSOR(A) CONTEUDISTA realizar as adequações recomendadas pelos validadores de produção de conteúdos e pela Equipe UNEB no prazo estabelecido.

4.0. DOS PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

4.1. Professor(a) Conteudista

a) **Pré-requisitos:** qualificação acadêmica comprovada por prova de títulos e experiência docente em Educação de Jovens e Adultos. Experiência de elaboração de material didático rico e multirreferenciado.

b) **Atribuições da função:** produção de material voltado para as especificidades e potenciais de aprendizagem de Jovens, Adultos e Idosos atendidos pelo PPALFA Freire/UNEB. Participação em reuniões de trabalho para subsidiar e nortear as produções. Realização de qualificação das elaborações.

4.2 Validador de Produção de Conteúdo

a) **Pré-requisitos:** qualificação acadêmica e experiência docente em Educação de Jovens e Adultos - EJA. Capacidade de leitura crítica e analítica de material didático adequado para a diversidade dos sujeitos da EJA. Disponibilidade para orientação e validação de escrita de material didático para a EJA.

b) **Atribuições da função:** validação de material elaborado para as especificidades e potenciais de aprendizagem de Jovens, Adultos e Idosos atendidos pelo



PPALFAFreire/UNEB.

5.0. DAS INSCRIÇÕES

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

5.1.3. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se que preenche todos os pré-requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo estabelecidos neste Edital.

5.1.4. Será cancelada a inscrição do(a) candidato(a) se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento às normas definidas neste Edital.

5.1.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.1.6. O(A) candidato(a), ao efetuar a inscrição, não deverá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

5.1.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via internet são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à UNEB o direito de excluir do certame aquele(a) candidato(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.1.8. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar pela vaga a que irá concorrer, conforme previsto no item 2.1 deste Edital.

5.1.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.10. A fim de evitar falhas na comunicação, a mesma ocorrerá, exclusivamente, por meio de e-mails. Todos os e-mails recebidos serão confirmados com mensagem automática, **e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a** que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido.

5.1.11. Este processo de Seleção constitui-se de uma etapa classificatória



apresentada a seguir:

- Para as funções de **Professor Conteudista e Validador de Produção de Conteúdo** serão realizadas a análise de títulos, em **Etapa Única**.

A Análise de Títulos para as funções: **Professor Conteudista e Validador de Produção de Conteúdo** obedecerá aos critérios avaliativos definidos no **Barema I** deste Edital.

5.1.12 O candidato que obtiver média final inferior a 5,0 (cinco) está automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.1.13 O candidato que deixar de participar de alguma das etapas avaliativas do processo seletivo será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.1.14 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos e outras de qualquer natureza que não atendam ao presente Edital, ocorridas em qualquer fase da Seleção ou durante a execução do Projeto, eliminarão o candidato do processo.

5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO

5.2.1 DO USO DO NOME SOCIAL POR CANDIDATOS(AS) TRANS

5.2.1.1 É assegurado ao(a) candidato(a) trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento) a inscrição e identificação neste Processo

Seletivo pelo seu nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.2.1.2 Para atendimento ao previsto no item acima o(a) candidato(a), no período estabelecido para as inscrições, deverá preencher e assinar o Formulário de Nome Social, constante no ANEXO III, enviar para o e-mail selecaoppalfafreire@uneb.br anexando também documento de identidade (RG), CPF e comprovante de inscrição.

5.2.1.3 A Coordenação Geral do Programa não se responsabilizará por constrangimentos causados ao(a) candidato(a) que, estando em conformidade com o item 5.2.1, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

5.2.1.4 A UNEB não se responsabilizará por quaisquer constrangimentos causados ao(a) candidato(a) que, estando em conformidade com o item 5.2.1, deixar de requerer o tratamento pelo nome social

6.0 DAS RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E DA NÃO CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 É de responsabilidade do bolsista o deslocamento para o local de atuação, Salvador-BA, ficando, assim, a UNEB isenta da responsabilidade de pagamento de diárias, passagens e/ou



transporte para a atuação na condição de bolsista do **Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos na multicampia da UNEB - denominado PPALFA Freire** .

6.2 O desligamento do bolsista das atividades desempenhadas poderá ocorrer pela não observância dos dispositivos normativos do programa; pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função; por motivo de indisciplina e desrespeito à hierarquia do programa, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará consequente e imediato cancelamento da sua bolsa.

6.3 O bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer momento, com comunicação mínima de 15 dias de antecedência em relação a data de interrupção das atividades no Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos na multicampia da UNEB - denominado PPALFA Freire.

6.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) declarar que não recebe nenhuma bolsa, bem como, responder aos órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis, penais e administrativas, caso seja identificado o acúmulo irregular de bolsas, assegurado a UNEB o direito de rescindir o contrato de atuação na condição de bolsista.

6.5 A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício do encargo de **PROFESSOR(A) CONTEUDISTA e VALIDADOR(A) DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO** atribuições, vedações quanto à vinculação ou exercício da função e requisitos para vinculação como bolsista são determinados pelas Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional; II. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; III. Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia; IV. Decreto Estadual nº 9.266, de 14 de dezembro 2004, que institui o Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos (SICONV), no âmbito da Administração Pública Estadual, aprova o regulamento para celebração de convênios ou instrumentos congêneres que requeiram liberação de recursos estaduais e dá outras providências.

7.0 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e classificação será dirigido pela Comissão instituída por Portaria própria. A Comissão ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

7.2 A seleção será realizada nas fases previstas neste Edital, seguindo cronograma próprio, em caráter eliminatório e classificatório; como também, considerando as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

7.3 Para fins de classificação, serão observados os critérios estabelecidos no Barema I.

7.4 Todos os critérios são passíveis de pontuação após comprovação de títulos.



7.5 Com a finalidade de que o/a candidato(a) que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, enviado os documentos, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas tenha a confirmação do recebimento do e-mail, a Comissão enviará ato de confirmação de recebimento, servindo este como uma espécie de protocolo.

8.0 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período de **02 a 10/01/2024**, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://selecao.uneb.br/ppalfafreire2023/> , devendo o(a) candidato(a) adotar os seguintes procedimentos:

- a) ler integralmente este Edital e, em seguida, acessar o endereço eletrônico <http://selecao.uneb.br/ppalfafreire2023/> .
- b) clicar na opção do menu INSCRIÇÃO ON LINE;
- c) preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO via Internet, observando o Código da vaga pleiteada, conforme item 2.1 deste Edital;
- d) verificar as informações digitalizadas na tela de confirmação dos dados. Caso haja necessidade de correção, clicar voltar para formulário; nada havendo a corrigir, clicar CONFIRMAR INSCRIÇÃO para enviar os dados digitados;
- e) clicar no botão ENVIAR;
- f) transmitir os dados pela Internet.

g) Para participar deste Processo Seletivo, o (a)candidato(a)deve ser do quadro funcional da UNEB.

8.1 Não será cobrada taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

8.2 Cada candidato(a) poderá inscrever-se apenas para uma das vagas deste edital;

8.2.1 O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição para a mesma função ou para diferentes funções terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizada, sendo esta identificada pelo dia e hora informados quando do preenchimento do Formulário de Inscrição. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

8.2.3 A Comissão não se responsabiliza por inscrições realizadas via Internet e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.2.4 Após às **23h59min do dia 10/01/2024**, não será mais possível acessar o Formulário de Inscrição.

8.2.5 O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível pela via eletrônica.

8.2.6 A publicação das inscrições HOMOLOGADAS e INDEFERIDAS ocorrerá conforme



Cronograma, ANEXO I, deste Edital, nos sites:

<http://selecao.uneb.br/editais2023/>

<https://proex.uneb.br/editais-abertos/>

8.2.7 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

8.2.7.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites

<http://selecao.uneb.br/editais2023/>

<https://proex.uneb.br/editais-abertos/>

8.3 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

8.3.1 Quaisquer dúvidas ou reclamações deverão ser encaminhadas através do e-mail selecaoppalfafreire@uneb.br a fim de que possam ser dirimidas.

9.0 DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Todos(as) os(as) candidato(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo Simplificado deverão, impreterivelmente, no período de **09h 00min do dia 02 de janeiro de 2024, às 23h59min de 10 de janeiro de 2023**, encaminhar os títulos a serem avaliados, para o e-mail selecaoppalfafreire@uneb.br informando o nome e a descrição da vaga no assunto (ex.: Joana Santos – PROFESSOR CONTEUDISTA - AREA), contendo um único arquivo, como anexo, no formato PDF, com os seguintes documentos abaixo relacionados, digitalizados:

- a) Documento oficial com foto: RG ou CNH;
- b) CPF; PIS;
- c) Comprovante de Residência com o CEP (precisa ser no nome do candidato);
- d) Comprovante bancário de conta corrente (cabeçalho do extrato ou saldo), com o nome do banco, agência e conta corrente;
- e) Contra-cheque que comprove vínculo com a UNEB.
- f) Currículo Lattes ou Vitae, incluindo documentos oficiais que comprovem a titulação/produção/experiência, que seja passível de pontuação, conforme **Barema** (Avaliação de Títulos) constante nos ANEXOS II

9.2 Os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso;



9.3 Os arquivos anexados poderão ser salvos em pasta(s) e compactados por aplicativo de compressão de arquivos digitais;

9.4 Encaminhar os documentos através de um único e-mail para o endereço eletrônico selecaoppalfafreire@uneb.br

9.5 Não serão aceitos:

- a) documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita neste Edital;
- b) mais de um e-mail enviado pelo(a) mesmo(a) candidato(a), para o endereço eletrônico do Edital;
- c) e-mail encaminhado fora do período e horário estabelecido neste Edital;
- d) e-mail enviado para endereço eletrônico divergente do estabelecido neste Edital;
- e) arquivos salvos em drivers ou outros espaços existentes de armazenamento na “nuvem”, mesmo que o(a) candidato(a) forneça senha ou outros códigos de acesso;

9.6 O(A) candidato(a) deve se certificar que todos os documentos a serem encaminhados estejam anexados no e-mail antes de enviá-lo.

9.7 Nos casos de envio, pelo(a) mesmo(a) candidato(a), de mais de um e-mail com títulos, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o primeiro e-mail encaminhado pelo(a) candidato(a), sendo este identificado pela data e hora do envio via internet. O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e o cumprimento do prazo para a entrega dos mesmos será atestada pela data de recebimento da documentação no e-mail selecaoppalfafreire@uneb.br

9.8 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

9.9 A Coordenação Geral não se responsabilizará por documentos/e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.10 A Coordenação Geral não se responsabilizará por arquivos corrompidos ou que apresentem problemas para descompactação.

9.11 A Comissão de Seleção designada pela Coordenação Geral/PROEX confirmará ao(à) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas, por resposta eletrônica automática, o recebimento dos e-mail de candidatos (as).

9.12 A Prova de Títulos consistirá na análise dos documentos encaminhados para comprovação de titulação obtida pelo(a) candidato(a) e pela sua experiência profissional, conforme disposto nos Bares de Avaliação de Títulos (ANEXO II) deste Edital.

9.13 A pontuação total da Prova de Títulos será de 10 (dez) pontos e os documentos a serem apresentados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.

9.14 Na somatória dos títulos de cada candidato(a), os pontos excedentes serão desprezados, sendo recomendado o envio apenas de títulos que não ultrapassem a quantidade máxima



estipulada no ANEXO II deste Edital.

9.15 Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, serão utilizados sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Lei do Idoso);
- b) candidato com maior titulação acadêmica
- c) candidato com maior tempo de experiência no campo ou objeto da seleção.

10.0 Os aprovados serão classificados de acordo com a média de pontuação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos:

- a) quanto ao indeferimento das inscrições;
- b) quanto ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos.

11.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere as alíneas do item 11.1 deste Edital será de dois dias, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, conforme Cronograma, ANEXO I, deste Edital.

11.3 Para a interposição do Recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Enviar recurso, conforme modelo (ANEXO IV), para o e-mail selecaoppalfafreire@uneb.br fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- b) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos Recursos impetrados.

11.4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso contra o Resultado Final do certame.

11.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

11.6 Não será analisado o recurso:

- a) que não apresentar justificativa;
- b) apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

11.7 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou de caráter intempestivo;
- d) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais” on line



11.8 A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

11.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o resultado final definitivo.

11.10 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

11.11 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.

12.0 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme Cronograma, ANEXO I, deste Edital, por meio de publicação nos sites: <http://selecao.uneb.br/editais2023/> <https://proex.uneb.br/editais-abertos/>

12.2 A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, conterá o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e será feita por meio de lista de candidatos(as) classificados(as), em ordem decrescente de nota final: nome completo, número de inscrição e o código da vaga para a qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

12.3 A convocação dos(as) candidatos(as) será de responsabilidade da Coordenação Geral, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais no sites: <http://selecao.uneb.br/editais2023/> <https://proex.uneb.br/editais-abertos/>

12.3.1 O(A) candidato(a) que não atender a convocação, conforme disposto neste edital, será automaticamente desclassificado(a).

13.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos sites:



<http://selecao.uneb.br/editais2023/>

<https://proex.uneb.br/editais-abertos/>

13.3 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.4 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

13.5 Todos os atos relativos a presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até que se ultime a homologação, serão publicados e divulgados nos sites:

<http://selecao.uneb.br/editais2023/>

<https://proex.uneb.br/editais-abertos/>

13.6 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.7 Não serão prestadas, por telefone, informações relativas à situação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado.

13.8 Após publicação do resultado final e homologação da seleção, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à GEEX/PROEX.

13.9 A GEEX/PROEX não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do(a) candidato(a);
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) e-mail não recebido ou enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado neste Edital.

13.10 As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

13.11 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao(à) candidato(a) alegar desconhecimento das mesmas.

13.12 Os(As) candidatos(as) poderão obter informações referentes a esta seleção pública no endereço eletrônico: selecaoppalfafreire@uneb.br

13.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.



13.14 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

13.15 A Universidade do Estado da Bahia poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos(as) candidatos(as) direito à reclamação de qualquer natureza.

13.16 Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através na página deste Edital, nos sites:

<http://selecao.uneb.br/editais2023/>

<https://proex.uneb.br/editais-abertos/>

13.17 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

13.18 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases deste Processo Seletivo, inclusive para eventual convocação, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

13.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pela GEEX/PROEX, no que diz respeito à realização Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 18 de dezembro de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação	19/12/2023
Período de Inscrições	02 a 10/01/2024
Homologação das Inscrições (Resultado Preliminar)	11/01/2024
Recurso sobre as Homologação das Inscrições	12 e 15/01/2024
Resultado dos recursos à Homologação das Inscrições	16/01/2024
Homologação das Inscrições (Resultado Final sobre as inscrições)	16/01/2024
Análise da Comissão (pontuação dos títulos)	17 a 22/01/2024
Resultado Preliminar da pontuação dos títulos	23/01/2024
Recursos sobre a pontuação dos títulos	24 e 25/01/2024
Resultado Final dos recursos	26/01/2024
Resultado Final da Seleção	26/01/2024
Convocação dos aprovados	29/01/2024



ANEXO II

BAREMA I - PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA – CONTEUDISTAS E VALIDADORES DE PRODUÇÃO CONTEÚDOS

TÍTULOS / EXPERIÊNCIA ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOCTORADO	20	20
MESTRADO	15	15
ESPECIALIZAÇÃO em Educação de Jovens e Adultos ou na área objeto de sua inscrição neste Edital	10	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ou ACADÊMICO	2,5 pontos por comprovação/produção	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA OU COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4 pontos por ano letivo comprovado	20
PARTICIPANTE DE PROJETO DE PESQUISA DE EXTENSÃO E DE ENSINO NO CAMPO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2,5 pontos por projeto	15



Os critérios relativos a Mestrado e Doutorado não são cumulativos e prevalecerá, apenas, a titulação com maior pontuação.

- a) Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior. Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo Ministério da Educação. Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões, declarações e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu cômputo de pontuação validada, e satisfeita a condição de formação acadêmica mínima, desde que a sua emissão não ultrapasse, no ato da inscrição, o prazo máximo de 180 dias. Estágio e monitoria não serão considerados para cômputo de experiência profissional.
- b) No cômputo final da pontuação dos critérios de experiência profissional serão considerados apenas períodos completos. Caso a documentação comprobatória de experiência profissional apresente o tempo de experiência em meses, dias ou horas, será considerado 1(um) semestre a cada 5 meses, 1 (um) mês a cada 24 dias e 1 (um) dia a cada 5 horas de trabalho, respectivamente.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL

Eu, _____
(nome civil do(a) candidato(a)), inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a função
de _____(bolsista), portador(a) do RG nº _____
e do CPF nº _____
_____, solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL
_____ (indicar o nome social), nos
registros referentes a este certame.

Cidade-Estado/Data

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA

AO EDITAL Nº _____, realizado pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

Eu, _____
portador do documento de identidade nº _____,
apresento recurso junto a Comissão de Seleção. A decisão objeto de contestação é:

() Homologação das

Inscrições () Resultado parcial

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)